



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



PROJETO DE LEI N° 35 /00, de 10 de Novembro de 2000.

REGISTRO	
FLs. <u>35</u>	DO LIVRO N° <u>20</u>
CAÇU <u>17 / 01 / 2001</u>	<u>Jucivanda</u>

Dispõe sobre autorização para ceder sob o regime de concessão de uso, bem público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, sob o regime de concessão de uso gratuito, à Associação Arraial dos Amigos, o bem público a seguir identificado, pertencente à Prefeitura Municipal de Caçu:

a) - um veículo, placa KDS-6083, chassi nº KNHTP7352V6352312, tipo Passageiro/Microonib, marca IMP/KIA BESTA EST, ano de fabricação 1997, modelo 1998, cap/pot/cil 012p/0065cv, categoria oficial, cor predominante verde.

§ 1º. A concessão será formalizada por termo, com observância das normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94, no que se refere à licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§ 2º. As condições da concessão deverão ser expressas no termo, inclusive quanto à finalidade, prazo máximo até quatro (4) anos e a retomada do veículo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Novembro de 2000.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



Of. Mensagem nº 029 , de 10 de novembro de 2000.



Senhor Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre concessão de uso gratuito, à Associação Arraial dos Amigos, o bem público, pertencente à Prefeitura Municipal de Caçu, consistente de um veículo, placa KDS-6083, chassi nº KNHPT7352V6352312, tipo Passageiro/Microonib, marca IMP/KIA BESTA EST, ano de fabricação 1997, modelo 1998, cap/pot/cil 012p/0065cv, categoria oficial, cor predominante verde.

Esclarecemos que a presente concessão será precedida de Termo de Concessão de Uso Gratuito, constando a finalidade, as obrigações do concedente e da concessionária, inclusive quanto às despesas decorrentes de salário de motorista e encargos sociais, consertos e reparos do veículo e ainda eventuais despesas originadas por este em decorrência de seu uso.

Embora seja o Termo de Concessão de Uso firmado com o prazo de quatro anos, o concedente poderá exigir o seu termo final a qualquer época, se comprovado o mal uso do veículo e ainda, quando o interesse público o exigir.

A presente concessão de uso gratuito, embora sendo feita a uma entidade particular, na realidade estará atendendo interesse da coletividade, ante a natureza do serviço prestado por essa entidade que se assemelha a um serviço público, social e humano.

Em razão do interesse que envolve esta matéria, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Adair Purcena Guimarães
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 35/00, de 10-11-2000.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Dispõe sobre autorização para ceder sob o regime de concessão de uso, bem público e dá outras providências.

Relatório:

A presente matéria dispõe sobre autorização para concessão de uso de bem público, sem ônus, à Associação Arraial dos Amigos, tratando-se de um microônibus para transporte pessoal. É uma matéria de interesse coletivo e não contraria qualquer preceito legal ou constitucional, razões que conduzem esta Comissão a emitir Parecer Favorável à aprovação deste Projeto de Lei.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, no primeiro dia do mês de dezembro de 2000.

Vereadora Mari Condeida de Freitas
- Relatora -



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 35/00, de 10-11-2000.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Dispõe sobre autorização para ceder sob o regime de concessão de uso, bem público e dá outras providências.

Relatório:

A matéria em apreço dispõe sobre autorização para ceder sob o regime de concessão de uso, bem público, representado por um veículo tipo microônibus, à Associação Arraial dos Amigos, com vista a atender interesses da entidade e da coletividade. Tal proposta não implica em prejuízos ao patrimônio municipal, razão que leva esta Comissão a emitir seu Parecer Favorável à aprovação deste Projeto de Lei.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 04 dias do mês de dezembro de 2000.

Vereadora Jaílde Pereira Barbosa
- Relatora -